

Lei nº 1.196, de 18 de novembro de 1961.

Concede aumento de vencimentos

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido a partir de 1º de janeiro de 1962 um aumento de 40% (quarenta por cento) nos vencimentos dos funcionários ativos e inativos, assim como aos extra-remunerados da Municipalidade.

Artigo 2º - A despesa decorrente desta lei, correrá por conta de verba própria consignada no orçamento para 1962.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 18 de novembro de 1961.

Paulo Roberto Mond.
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 18 de novembro de 1961.

Alcides
Assistente do Prefeito.